



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 877 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações no Código Tributário Municipal visando à concessão de isenções para idosos no pagamento de ISS e dá outras providências.

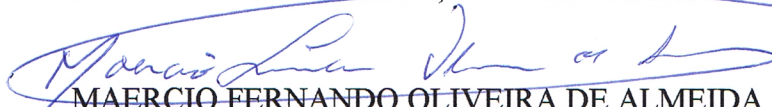
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a alterações no Código Tributário Municipal visando à concessão de isenções para idosos no pagamento do Imposto sobre serviço.

Parágrafo Único- A isenção a que se refere o caput deverá observar a legislação pertinente, mais especificamente a Lei Complementar 101/00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Projeto de Lei nº 42 de 2004  
Autor: Geraldo de Souza Viana

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_fm@uaol.com.br